



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 043/2026

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Gilmar Francisco Ribeiro

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei a autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, do Município de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, n.º. 194, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o n.º. 86.754.207/0001-77, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca/modelo RENAULT/MASTER BF PAS L2, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UEE5B32, cor branca, Diesel, RENAVAL 01485734336, em perfeitas condições de estado e rodagem.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e visa fortalecer as políticas públicas de assistência social, inclusão e proteção integral às crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, por meio da aprovação de medidas de relevante interesse público e social. A proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de General Carneiro, entidade reconhecida pelos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente no atendimento especializado às pessoas com deficiência e no apoio às suas famílias. O veículo objeto da cessão será destinado ao transporte e às atividades desenvolvidas pela instituição, contribuindo diretamente para a ampliação e melhoria dos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

atendimentos prestados à população usuária.,

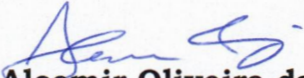
Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.


Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

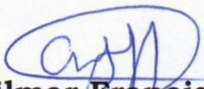
III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 043/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.


Presidente: Aleemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Gilmar Francisco Ribeiro